

## PRÊMIO MÉRITO LOJISTA 2019 – CDL SAPIRANGA

Pelo presente instrumento, a CDL Saporanga - Câmara de Dirigentes Lojistas de Saporanga - institui o Regulamento do PRÊMIO MÉRITO LOJISTA 2019 com regras e procedimentos que determinarão a direção e execução deste evento.

### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE E OBJETIVO

ARTIGO 1º - O Prêmio Mérito Lojista é um reconhecimento da CDL Saporanga aos micros, pequenos, médios e grandes lojistas associados a CDL Saporanga no qual por meio de voto popular irão indicar a empresa mais votada conforme os segmentos apresentados.

### CAPÍTULO II

#### DA INSTITUIÇÃO E REALIZAÇÃO

ARTIGO 2º - O evento, instituído pela CDL Saporanga, por meio da premiação "PRÊMIO MÉRITO LOJISTA", obedecendo aos critérios constantes deste regulamento. A realização da pesquisa bem com repasse do resultado da mesma, será realizado pela Universidade Feevale, do Núcleo de Serviços Especializados, vinculado a Diretoria de Inovação da Universidade.

### CAPITULO III

#### DA VOTAÇÃO

ARTIGO 3º - Poderá participar deste evento qualquer empresa, associada da CDL Saporanga até dia 17/05/2019, e que tenha sido indicada conforme os critérios deste regulamento.

ARTIGO 4º - A indicação da empresa será feita através de uma pesquisa por voto popular realizada no município de Saporanga pelo Núcleo de Serviços Especializados, vinculado a Diretoria de Inovação da Universidade Feevale.

ARTIGO 5º - As indicação e votação das empresas serão feitas nas seguintes categorias/segmentos:

#### **Comércio:**

Confecção

Calçado

Moveis

Veículos venda e manutenção

Joias, óticas e relojoarias

Bazar, papelaria, cama mesa e banho

Ferramentas, ferragens e construção

Supermercados

Gastronomia

Mérito Lojista  
2019

### **Prestador de serviços:**

Laboratórios e clínicas  
Imobiliária  
Beleza, estética e academia  
Imprensa  
Tecnologia

### **Prêmio Personalidade Destaque**

1 Prêmio sendo para a pessoa que contribuiu de alguma forma para o crescimento do município

1 Prêmio sendo para a pessoa que tenha se destacado pelo trabalho de fortalecimento do movimento lojista

ARTIGO 6º - A definição do Prêmio Personalidade Destaque será feita pela comissão do evento e membros da atual diretoria em reunião fechada, própria para este fim e através de critérios internos, não envolvendo o processo de enquete e/ou votação.

## **CAPITULO IV**

### **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA**

ARTIGO 7º - Os vencedores de cada categoria irão se basear no seguinte e único critério de avaliação: “EMPRESA MAIS LEMBRADA”, para tanto o entrevistado deve responder a seguinte pergunta: “NA CIDADE DE SAPIRANGA, QUAL EMPRESA VOCÊ MAIS LEMBRA NA CATEGORIA... (mencionado o nome individual de cada categoria)?”

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será considerado o critério para escolha do vencedor, a empresa que obter o maior número de votos na pesquisa realizada com o público consumidor;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por se tratar de uma premiação que leva em consideração o grau de conhecimento do público, as empresas concorrentes serão consideradas na enquete pelo seu nome fantasia e marca de divulgação, não se limitando ou condicionando à sua razão social.

ARTIGO 8º - Será definida apenas uma empresa vencedora por categoria e sendo associada a CDL Saporanga, obedecendo ao limite de categorias especificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo empate de duas ou mais empresas, será definido a empresa ganhadora que possui mais tempo de associação junto a CDL Saporanga.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser escolhida empresa que tenha encerrado suas atividades ou alterado seu nome fantasia ou razão social para outro que não tenha figurado na enquete, passará a figurar como vencedora aquela que estiver pontuada na pesquisa em posição imediatamente posterior e sendo associada a CDL Saporanga.

## **CAPITULO V**

### **DA FORMA DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E SORTEIO DO PRÊMIO**

ARTIGO 9º - A indicação das empresas finalistas será feita através do resultado de Pesquisa Técnica, realizada pela Universidade Feevale, com metodologia científica, por pessoas habilitadas, utilizando-se de questionário específico, obedecendo aos critérios de segmentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for constatada alguma irregularidade ou fraude na votação, a empresa participante/beneficiada poderá ser desclassificada ou excluída do concurso a critério da comissão organizadora.

## CAPITULO VI

### DO RESULTADO

ARTIGO 10º - Os vencedores de cada segmento não serão comunicados com antecedência, os mesmos serão apresentados ao público apenas no dia do evento a ser realizado no dia 23/05/2019 onde será feito a entrega dos troféus.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A participação no processo de pesquisa e recebimento de troféu não implica qualquer custo às empresas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A participação de qualquer empresa no evento/jantar de entrega do Mérito Lojista está condicionada à aquisição de convite junto à empresa realizadora.

## CAPITULO VII

### DOS PRAZOS

ARTIGO 11º - O Mérito Lojista adotará o seguinte cronograma:

- \* De 18/04 a 15/05/2019 - Período de pesquisa com a população
- \* De 15 a 17/05/2019 – Tabulação e consolidação de resultados
- \* Entre 20 a 22/05/2019 – Entrega do resultado da pesquisa com indicação dos 3 (três finalistas) e o vencedor de cada categoria.
- \* Dia 23/05/2019 - Jantar de entrega do troféu aos vencedores do Prêmio Mérito Lojista.

## CAPITULO VIII

### DA DIVULGAÇÃO

ARTIGO 12º - A divulgação dos finalistas e premiados será feita exclusivamente através da CDL Saporanga, em seus meios de comunicação ou meios de terceiros contratados por esta, ou por ela formalmente autorizados.

ARTIGO 13º - É vedada a comercialização de espaços, planos de mídia ou pacotes publicitários por qualquer veículo, utilizando a marca do Prêmio Mérito Lojista ou qualquer alusão ao mesmo sem prévia e formal autorização da CDL Saporanga.

ARTIGO 14º - A divulgação seja como finalista ou vencedor é autorizada a qualquer empresa participante, em quais meios e períodos desejar, como decisão isolada, não necessitando de qualquer autorização prévia da entidade realizadora.

## CAPITULO IX

### DA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DE LANÇAMENTO E PREMIAÇÃO

ARTIGO 15º - A empresa que optar por participar da cerimônia de premiação deverá adquirir antecipadamente seu convite com a CDL Sapiranga, conforme condições de preços e pagamento praticadas.

ARTIGO 16º - A participação como finalista ou a premiação como vencedor não a dispensa de adquirir o convite para o evento.

ARTIGO 17º - Nenhuma empresa, ou profissional, que não esteja vinculada à CDL Sapiranga está autorizado a comercializar convites ou mesas, sendo essa eventual prática considerada crime e sujeita à penalidades legais.

ARTIGO 18º - A divulgação dos finalistas será feita no evento do Prêmio e através do site da entidade realizadora e mídias sociais, posterior ao evento.

ARTIGO 19º - Todos os questionários preenchidos ficarão arquivados sob a responsabilidade da CDL, para sanar eventuais dúvidas que se apresentem após a realização da Premiação.

ARTIGO 20º - Este regulamento poderá ser alterado pela comissão do Prêmio, em parte ou no todo, desde que venha melhorar a realização do evento e que seja aprovado por maioria dos diretores, assegurando-se a transparência e publicação dos resultados.